

EDITAL N.º 022/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "MODELO VIVO" PROCESSO Nº 14.794.748-8

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Estadual do Paraná, por intermédio do seu *Campus* Curitiba II, pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n.º 471/2017, de 11 de março de 2017, sediada à Rua dos Funcionários, 1357 - Cabral, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-050, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoa física para eventual participação como "Modelo-Vivo", nas disciplinas dos Campi de Curitiba I e Curitiba II, conforme as especificações e normas constantes do presente Edital, que são regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual 4507/2009, com suas respectivas alterações, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas, doravante denominadas simplesmente **INTERESSADAS**, para credenciamento de tantos interessados quantos se apresentem, desde que devidamente classificados, com a **Universidade Estadual do Paraná**, doravante denominada simplesmente **Unespar**, para eventual participação como "Modelo-Vivo", nas disciplinas dos *Campi* de Curitiba I e Curitiba II, conforme especificações e modelos constantes dos Anexos I, II, III, e IV, partes integrantes deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A cópia do edital poderá ser obtida na Comissão de Licitação da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II, situado à Rua dos Funcionários, 1357, Bairro Cabral, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e no site www.fap.pr.gov.br

2.2. Não poderão participar deste Chamamento Público:

INTERESSADAS que, por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública;

INTERESSADAS que, por qualquer motivo tenham sido suspensas temporariamente em participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

INTERESSADAS em débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além da justiça eleitoral;

2.3. A apresentação de envelope, pela INTERESSADA, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

3. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

ENVELOPE ÚNICO - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O envelope contendo a concordância com o valor unitário fixado pela Administração e os documentos exigidos, deverá ser entregue fechado, opaco, indevassável e identificado, **constando em sua parte externa, os seguintes dizeres:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 022/2017

Envelope único – Termo de Aceite e Documentação

Nome do interessado:
Endereço/Nº:.....
Cidade/Estado:.....
Nº do C.P.F.:
Nº telefone fixo:
Nº de telefone celular:
Endereço Eletrônico:

3.2. O envelope deverá ser entregue no Protocolo da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II, nos seguintes horários: Segunda a sexta das 9h às 12h e das 13h às 20h, mediante protocolo, situada à Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.035-050, ficando o presente edital de credenciamento aberto pelo período de 1 ano a contar de sua publicação, durante todo o tempo em que a Administração precisar do serviço.

3.3. O **envelope único** deverá conter:

- a) Certidão (negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoafisica.htm>
- b) Certidão (negativa) de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual disponível no site <http://www.fazenda.pr.gov.br/>
- c) Certidão (negativa) de Débitos Municipais (do município em que reside).
- d) Certidão de Quitação Eleitoral disponível no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;>
- e) Cópia dos seguintes documentos, conforme autenticação prevista do subitem 3.4:
 - 1) Documento de identidade;
 - 2) CPF, ou documento oficial que o mencione;
 - 3) Certificados ou equivalentes, que comprovem a experiência em teatro, circo ou dança, ou experiência como modelo vivo.
- f) Termo de aceite do preço unitário fixado, uniformemente pela UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II, mediante pesquisa de mercado e índice de correção contratual, no valor de R\$ 26,80/hora/aula (vinte e seis reais e oitenta centavos por hora/aula), e demais condições do edital (Anexo II), devidamente preenchido, informando todos os itens para os quais queira ser credenciado;

3.4. Os documentos constantes do subitem 3.3., letra “e”, poderão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II neste caso, mediante a apresentação dos documentos originais.

3.4.1. Para autenticação dos documentos por servidor da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II, a INTERESSADA poderá requerer este procedimento ou anexar as cópias no Envelope único e apresentar os originais ao Presidente da Comissão de Licitação na respectiva sessão pública de julgamento.

3.5 Os comprovantes exigidos no subitem 3.3., letras a, b, c, d, poderão ser apresentadas através de declaração emitida via *internet*.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA(S) REUNIÃO(ÕES):

4.1. A(s) reunião(ões) realizada(s) pela Comissão de Licitação poderá(ão) ser assistida(s) por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, assinar a ata, consignar registros, as INTERESSADAS que apresentarem envelope para participação.

5. DA ABERTURA DO ENVELOPE:

5.1. Às 15h00 do dia 18/10/2017, em reunião pública, na Sala de Reuniões da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II, situada à Rua dos Funcionários, 1357, Bairro Cabral, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Comissão de Licitação, procederá à abertura do presente chamamento público, com a abertura dos envelopes apresentados e classificação das INTERESSADAS, e distribuindo a documentação para apreciação e análise recíproca das INTERESSADAS presentes, que os rubricarão, juntamente com os demais membros da Comissão.

5.2. A Comissão irá considerar classificado qualquer número de INTERESSADAS para os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I, desde que satisfeitas às condições mínimas presentes neste edital, e apresente corretamente os documentos exigidos no subitem 3.3, em sua totalidade, devendo ser considerado a experiência na área de artes, a saber: teatro, circo ou dança, ou experiência como modelo vivo.

5.3. Na hipótese de haver a classificação de mais de uma INTERESSADA para o mesmo item, será realizado um **sorteio público** entre as respectivas INTERESSADAS, ato contínuo à abertura dos envelopes, do qual todos poderão participar, excluindo-se os sorteados anteriormente, para oportunizar a distribuição igualitária da demanda, para definição da ordem de chamada, nas datas definidas para realização do trabalho.

5.4. Serão desclassificadas as INTERESSADAS:
a) que não atendam as exigências deste Edital;
b) que apresentem documentação de interpretação dúbia;

5.5 Proclamado o resultado final do certame, as INTERESSADAS classificadas serão consideradas aptas para credenciamento, encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente.

5.6 O presente Chamamento Público tem caráter permanente, ficando aberta a possibilidade de novas INTERESSADAS apresentarem envelope, conforme exigências contidas neste edital, a qualquer tempo, após a data marcada para início do mesmo, ficando o edital de credenciamento aberto durante todo o tempo em que a Administração precisar do serviço, não ultrapassando 1 ano da publicação.

5.6.1. Após o encerramento da(s) reunião(ões), novos interessados poderão apresentar novos envelopes, nos mesmos moldes determinados no item 3 deste edital, no horário das 10 às 12h e das 13 às 17hs, em dias úteis, no Protocolo Geral da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II, situada à Rua dos Funcionários, 1357, Bairro Cabral, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-050.

5.7 Na hipótese de credenciamento de novos interessados, ou de eventual descredenciamento, e havendo mais de um credenciado para o mesmo item, será realizado sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, para oportunizar a distribuição

igualitária da demanda ainda não executada, a partir do respectivo ato de credenciamento ou de credenciamento.

5.7.1 Conforme previsto no decreto estadual 4507/2009, art. 30. “Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios, logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.”

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

6.1. O resultado do presente certame será divulgado mediante comunicado aos participantes e publicado no Diário Oficial do Estado e site da Unespar/Campus de Curitiba II: www.fap.pr.gov.br.

6.2. Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão de Licitação serão efetuados diretamente às INTERESSADAS e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração o impugnante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope único.

7.2. A impugnação deverá ser entregue no Protocolo da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II, situado à Rua dos Funcionários, 1357, Bairro Cabral, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-050 – e endereçada à Comissão de Licitação.

7.3. A Comissão de Licitação, após receber a impugnação, instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

7.4. A decisão sobre a impugnação será comunicada ao impugnante, indicado na impugnação, através de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado, obedecendo ao prazo original.

8. DOS RECURSOS:

8.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de habilitação ou inabilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial do Paraná, desde que não haja desistência das INTERESSADAS presentes à reunião em que foi divulgado o resultado de julgamento.

8.2. Ocorrendo desistência expressa por parte de todas as INTERESSADAS, do direito de interpor recurso, quanto à habilitação ou inabilitação, o que constará em Ata, a Comissão anunciará na mesma reunião, o resultado de classificação das INTERESSADAS.

8.3. O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II, situado à Rua dos Funcionários, 1357, Bairro Cabral, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-050 – e endereçada à Comissão de Licitação.

8.4. A Comissão de Licitação, após receber o(s) recurso(s), fará o protocolo dos mesmos e instruirá processo e após, notificará às demais INTERESSADAS da interposição.

8.5. As demais INTERESSADAS terão 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão, para apresentação de contra razões ao recurso.

8.6. Transcorrido o prazo para apresentação das razões do recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

8.7. A decisão sobre o recurso será divulgada no *site* próprio da Unespar/Campus de Curitiba II, *site* www.fap.pr.gov.br, na Imprensa Oficial e à INTERESSADA, através de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.

8.8. A desclassificação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de credenciamento com a UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II, no presente Chamamento, sem prejuízo da possibilidade de novo pedido de credenciamento, desde que fundamentado em documentos novos.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

9.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, as INTERESSADAS classificadas serão convocadas para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, comparecer na Divisão de Administração e Finanças do *Campus* de Curitiba II para firmar o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo III.

9.2 O inadimplemento deste compromisso por parte da INTERESSADA implicará na sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.3 A formalização do Termo de Credenciamento, a emissão de ordem de serviço e a respectiva execução pelo credenciado **não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**, uma vez que a prestação dos serviços se dará na qualidade de prestador de serviço autônomo, afora a inexistência de personalidade, de eventualidade, subordinação hierárquica e nem de pagamento de salário, exercendo o credenciado o serviço sem dedicação exclusiva, por conta própria, assumindo os lucros e prejuízos próprios, sendo pago conforme a necessidade da UNESPAR para o objeto, apenas pela demanda do serviço efetivamente executado e devidamente atestado, conforme valor unitário fixado, uniformemente, pela Administração.

10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

10.1. A UNESPAR se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos de I a IV, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

11.2 A apresentação de documentação neste certame leva ao entendimento de que a INTERESSADA:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de documentação de forma totalmente satisfatória.

11.3 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.

11.4. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da classificação das INTERESSADAS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do credenciamento.

11.5 A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e na rescisão do termo de credenciamento, caso assinado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.7 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou do Termo de Contrato dela resultante é o da Comarca de Curitiba – Paraná.

11.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.8.1 ANEXO I – Termo de Referência;

11.8.2 ANEXO II - Termo de Aceite de Preços e Demais Condições Editalícias;

11.8.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento;

11.8.4 ANEXO IV – Ficha de Avaliação de Serviço Prestado.

Curitiba, 13 de Setembro de 2017.

Bruno Noronha Machado
Presidente da Comissão de Licitação
UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 14.794.748-8

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1 As matrizes curriculares dos cursos: Superior de Pintura, Superior de Gravura e Licenciatura em Artes Visuais da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA I, e Licenciatura em Artes Visuais da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II, são compostas por disciplinas que trabalham a elaboração tridimensional do corpo humano observada.

UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA I

Curso de Licenciatura em Artes Visuais
Disciplina: Desenho I (noturno)

Curso de Superior de Gravura
Disciplina: Desenho I (noturno)

Curso de Superior de Pintura
Disciplina: Desenho III (vespertino)

UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II

Curso de Licenciatura em Artes Visuais
Disciplina: Desenho II (matutino e noturno)
Pintura II (matutino e noturno)

A demanda pelo profissional se resume inicialmente ao atendimento das disciplinas acima citadas, e que nem todas as aulas são dedicadas à observação do corpo humano. Sendo assim, **o modelo será acionado mediante a demanda das aulas, recebendo sua remuneração por hora/aula trabalhada. A Contratante não fica obrigada a contratar toda a carga horária prevista.**

Para desenvolver tais exercícios, a colaboração do Modelo Vivo é essencial e contínua, sendo o presente credenciamento fundamentado no Artigo 25º, *caput*, da Lei Federal 8.666/1993, e no Art.º 33, *caput*, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, pelo Decreto Estadual 4507/2009, com suas respectivas alterações.

2 OBJETO:

- 2.1 Credenciamento de pessoas físicas, trabalhador autônomo, maior de idade sem limite da mesma, de ambos os sexos, com boa apresentação corporal, capacidade de sustentação corporal em posição estática por longos períodos de tempo, desinibido, com boa prática em poses e que encare a nudez com profissionalismo e naturalidade artística, com experiência nas áreas de artes (teatro, circo ou dança) ou experiência comprovada como modelo vivo.

A demanda pode ser dividida nos seguintes itens:

Item	Descrição Física	hora/ano*	hora/aula R\$
01	Modelo do sexo feminino e/ou masculino para trabalhar nas disciplinas do período matutino.	96	26,61
03	Modelo do sexo feminino e/ou masculino para trabalhar nas disciplinas do período vespertino.	96	26,61

03	Modelo do sexo feminino e/ou masculino para trabalhar nas disciplinas do período noturno.	96	26,61
----	---	----	--------------

*A carga horária é a total das disciplinas durante o período de 12 meses, **não obrigando a administração a contratá-la no total**. Os contratos serão feitos **por demanda**, seguindo a ordem do sorteio, considerando que nem todas as aulas precisam de modelo vivo e que **a prestação de serviços será de acordo com a necessidade da disciplina**.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA:

3.1 A demanda pelo profissional de Modelo Vivo será para as disciplinas, conforme descrição no tópico 1-Justificativa, podendo ser acrescida conforme necessidade, sendo a solicitação do profissional conforme a demanda das aulas, e o pagamento por hora/aula trabalhada, sem dedicação exclusiva.

3.2 O acionamento dos profissionais credenciados se dará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através dos meios de contato informados no currículo, com a estipulação prévia dos horários a serem trabalhados.

3.3 Caso não se consiga contato com o profissional cadastrado, será convocado, pelos mesmos meios, o próximo credenciado, na ordem do sorteio definido em edital, e assim sucessivamente, até que se tenha o acerto do serviço.

3.4 Após a prestação dos serviços, mensalmente, conforme FICHA(S) DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, devidamente vistada(s) pelo professor/avaliador da disciplina/projeto, Anexo IV do edital, o pagamento será autorizado pela autoridade competente, mediante RPA (Recibo de pagamento a Autônomo), conforme tópico 6 – Do Pagamento.

4 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1 A avaliação do serviço profissional será feita pelo professor/avaliador da disciplina/projeto que recorreu a este profissional, sempre ao final do serviço, conforme preenchimento da Ficha de Avaliação de Serviço Prestado, Anexo IV, na parte de Avaliação Profissional, com os seguintes critérios válidos:

- 1 – Pontualidade;
- 2 – Capacidade de sustentar a pose pelo período de tempo determinado;
- 3 – Cortesia e profissionalismo com o corpo técnico, docente e discente.

4.2 A avaliação acima descrita será utilizada como critério de avaliação do prestador de serviço, servindo para determinar o valor a ser pago ao profissional, conforme tópico 6 – Do Pagamento, bem como critério de avaliação para eventual descredenciamento do mesmo, conforme tópico 8 – Do Descredenciamento.

5 DO CUSTO ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O presente credenciamento tem um valor estimado de **R\$ 26,61 (vinte e seis reais e sessenta e um centavos) a hora/aula por serviço prestado**.

O Calculo teve por base um reajuste do valor praticado em 2015/2016, que era de R\$ 25,00 a hora/aula pelo IGP-M, resultando no valor de R\$ 26,61 a hora/aula.

5.2 Estima-se que a demanda máxima em 96h/a para o exercício de 2017, no valor total de, no máximo, R\$ 2.554,56 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais) para o objeto deste credenciamento para o exercício de 2017.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 Uma vez fechada(s) a(s) Ficha(s) de Avaliação de Serviço Prestado, Anexo IV, mensalmente, a Faculdade de Artes procederá à soma do total de horas de serviços prestados no mês, e efetuará o pagamento por RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), conforme os dados e documentos apresentados para credenciamento, após efetuados os eventuais descontos, conforme subitens 6.2 e 6.5.

6.2 A avaliação efetuada pelo professor/avaliador, conforme Anexo IV, servirá como avaliação de qualidade do serviço prestado pelo profissional, e serão feitos os seguintes descontos de valores, sobre o total de horas de serviço prestadas, conforme o quadro abaixo:

Total de pontos	Percentual a ser pago
Entre 09 e 07	100% do valor
Entre 06 e 04	95% do valor
Abaixo de 04	90% do valor

6.3 A pontuação a ser considerada será pela média de fichas de avaliação no mês, independente do número de horas e/ou itens.

6.4 As fichas em que o profissional tiver 0 (zero) pontos, por não comparecimento, será desconsiderada para a obtenção da média acima informada.

6.5 No ato do pagamento, a Divisão Financeira da Faculdade de Artes do Paraná efetuará todos os descontos e retenções previstas na legislação vigente, referente ao pagamento de Trabalhador Autônomo.

7 DA VIGÊNCIA:

7.1 O credenciamento do profissional de Modelo-Vivo terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitada a periodicidade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57º, inciso II, da lei 8.666/93, contados a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, Anexo III do edital.

8 DO DESCREDCIAMENTO:

8.1 Poderá ser descredenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o profissional que:

8.1.1. Tiver mais que 02 (duas) ausências, após confirmação de comparecimento à convocação, sem a devida justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela Direção da Faculdade de Artes do Paraná, independente dos itens, para os quais seja credenciado;

8.1.2. Tiver obtido, por mais de 02 (dois) meses, pontuação média abaixo de 04 (quatro) pontos na avaliação, independente dos itens para os quais seja credenciado;

8.1.3. Tiver obtido, no mês, pontuação média abaixo de 02 (dois) pontos na avaliação de "Sustentação de Pose", independente dos itens para os quais seja credenciado. Considerado o não atendimento ao objeto deste projeto básico ao que se refere à "capacidade de sustentação corporal em posição estática por longos períodos de tempo".

8.1.4. Portar-se de forma desrespeitosa com qualquer membro da UNESPAR/CAMPUS DE CURITIBA II.

9 DO FORO:

9.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Termo de Referência prevalece o privilégio da Comarca de Curitiba - PR.



Universidade Estadual do Paraná *Campus de Curitiba II*



Bruno Noronha Machado
Presidente da Comissão de Licitações

Aprovo o presente Termo de Referência.
Em, 13 de setembro de 2017.

Pierangela Nota Simões
Diretora Geral
Unespar/Campus de Curitiba II

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Processo nº 14.794.748-8

TERMO DE CREDENCIAMENTO XX/2017 DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR, EVENTUALMENTE, COMO MODELO VIVO, NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ/CAMPUS DE CURITIBA II**, com sede na Rua dos Funcionários, 1357, Cabral, Curitiba -PR, CEP 80.035-050, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0006-57, neste ato representada pela sua Diretora, Professora Pierangela Nota Simões, doravante denominado **CRENCIANTE**, e a pessoa física inscrita no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), domiciliado(a) na, data de nascimento doravante designada **CRENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **14.794.748-8** e em observância às disposições da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Chamamento Público nº 022/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, o credenciamento de pessoas físicas, com registro profissional em Modelo Vivo, trabalhador autônomo, maior de idade sem limite da mesma, de ambos os sexos, com boa apresentação corporal, capacidade de sustentação corporal em posição estática por longos períodos de tempo, desinibido, com boa prática em poses e que encare a nudez com naturalidade artística.

1.2 O(s) item(ens) para o (s) qual(is) a **CRENCIADA** está classificada é(são):

Item	Descrição Física
01	Modelo do sexo feminino e/ou masculino para trabalhar nas disciplinas do período matutino.
02	Modelo do sexo feminino e/ou masculino para trabalhar nas disciplinas do período vespertino.
03	Modelo do sexo feminino e/ou masculino para trabalhar nas disciplinas do período noturno.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado pelo valor de R\$ ____ (_____) a hora/aula trabalhada.

2.1.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apuração do total de horas de serviço prestadas no mês, conforme FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, efetuando-se os eventuais descontos, conforme subitens 2.1.2 e 2.1.5;

2.1.2 A avaliação efetuada pelo professor/avaliador, conforme FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, servirá como avaliação de qualidade do

serviço prestado pela **CRENCIADA**, e serão feitos os seguintes descontos de valores, sobre o total de horas de serviço prestadas, conforme o quadro abaixo:

Total de pontos	Percentual a ser pago
Entre 09 e 07	100% do valor
Entre 06 e 04	95% do valor
Abaixo de 04	90% do valor

2.1.3 A pontuação a ser considerada será pela média de FICHAS DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO no mês, independente do número de horas e/ou itens.

2.1.4 As fichas em que a **CRENCIADA** tiver 0 (zero) pontos, por ausência, será desconsiderada para a obtenção da média acima informada.

2.1.5 No ato do pagamento, a **CRENCIANTE** efetuará todos os descontos e retenções previstas na legislação vigente, referente ao pagamento de Trabalhador Autônomo.

2.1.6 Para fins de pagamento, a **CRENCIADA** deverá estar regular com a Receita Federal e Estadual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados na fonte XXX, elemento de despesa 3390.3600.

4. CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado no prazo inferior a 12 meses da assinatura do contrato.

4.2 No caso de prorrogação do prazo contratual, poderá haver reajuste do preço, a cada 12 meses, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitada a periodicidade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57º, inciso II, da lei 8.666/93, contados a partir da data de celebração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução inicial deste termo dar-se á imediatamente após sua assinatura, observada a necessidade legal de prévio empenho, do credenciamento, da inexistência de restrição cadastral na Receita Federal e Estadual e emissão da respectiva Ordem de Serviço, ficando a **CRENCIADA** ciente que, em qualquer data após sua assinatura, poderá ser convocada para a execução do objeto.

6.1.1 A convocação para a execução do objeto se dará, primeiro, por correio eletrônico (e-mail), servindo de confirmação de recebimento a “confirmação de leitura”, gerada automaticamente após a abertura do mesmo pelo titular da caixa de correio informada.

6.1.2 Caso não haja logro em se obter a confirmação de leitura, no prazo de 24 h., será tentado o contato via telefone fixo informado e, após, telefone celular, sendo a confirmação da convocação a inscrição da data e hora em que o funcionário da **CRENCIANTE** tiver conseguido o contato, e confirmação de serviço, com a **CRENCIADA**, devidamente anotadas no processo de formalização deste Termo.

6.1.3 Caso não haja logro nas tentativas de contato acima, a **CRENCIADA** não será reconvocada para o mesmo serviço, passando-se à outra **CRENCIADA**, para

o item pretendido, e assim sucessivamente, até que a **CRENCIANTE** tenha logro no contato.

6.2 Caso não se consiga contato com a **CRENCIADA**, não será preenchida a FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO para a mesma, na ocasião.

7. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

- a) Atender prontamente às convocações efetuadas pela **CRENCIANTE** com até 05 (cinco) dias de antecedência do evento;
- b) Portar-se com profissionalismo e cordialidade para com o corpo docente, discente e técnico da **CRENCIANTE**.
- c) Aceitar a utilização de sua imagem como Modelo Vivo para desenhos, esculturas, gravuras e pinturas, isentando a **CRENCIANTE**, bem como qualquer de seus membros, de quaisquer pagamentos adicionais, relativos às atividades didáticas desenvolvidas, além do valor a ser pago, conforme estipulado na cláusula segunda - Pagamento.
- d) Reconhecer que a formalização do Termo de Credenciamento, a emissão de ordem de serviço e a respectiva execução pelo credenciado não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CRENCIANTE**, uma vez que a prestação dos serviços se dará na qualidade de prestador de serviço autônomo, afóra a inexistência de personalidade, de eventualidade, subordinação hierárquica e nem de pagamento de salário, exercendo o credenciado o serviço sem dedicação exclusiva, por conta própria, assumindo os lucros e prejuízos próprios, sendo pago conforme a necessidade da **CRENCIANTE** para o objeto, apenas pela demanda do serviço efetivamente executado e devidamente atestado, conforme valor unitário fixado, uniformemente pela Administração.
- e) Manter seu cadastro de contatos, incluindo endereço físico, telefones fixo e celular e e-mail, devidamente atualizado, facilitando o contato, quando da necessidade da **CRENCIANTE**;
- f) Aceitar que o valor estipulado na cláusula segunda – Pagamento, será o único pagamento efetuado pela **CRENCIANTE**, não fazendo jus a nenhum valor adicional, além do ali estipulado, pela execução do objeto.

7.2 Constituem obrigações da **CRENCIANTE**:

- a) Convocar a **CRENCIADA** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes da data marcada para o evento.
- b) Efetuar o preenchimento correto da FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, de modo a não causar prejuízos à **CRENCIADA**;
- c) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CRENCIADA**, de modo a permitir a perfeita e correta execução do objeto pela mesma;
- d) Efetuar corretamente o pagamento da **CRENCIADA**, conforme estipulado na cláusula segunda - Pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Poderá ser descredenciada a **CRENCIADA** que:

8.1.1. Tiver mais que 02 (duas) ausências seguidas, **após confirmação de comparecimento à convocação**, momento em que terá avaliação 0 (zero) na FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO, sem a devida justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela **CRENCIANTE**;

8.1.2. Tiver obtido, por mais de 02 (dois) meses, pontuação média abaixo de 04 (quatro) pontos na avaliação, independente dos itens para os quais seja credenciado;

8.1.3. Tiver obtido, no mês, pontuação média abaixo de 02 (dois) pontos na avaliação de “Sustentação de Pose”, independente dos itens para os quais seja credenciado. Considerado o não atendimento ao objeto deste projeto básico ao que se refere à “capacidade de sustentação corporal em posição estática por longos períodos de tempo”

8.1.4. Portar-se de forma desrespeitosa com qualquer membro da **CRENCIANTE**.

8.2 O Descredenciamento terá validade até a data de término prevista para este Termo, não podendo o profissional solicitar novo credenciamento até esta data.

8.3 Será garantido o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo de outras sanções cabíveis

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS

9.1 O presente Termo de Credenciamento não poderá ser alterado em suas cláusulas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente credenciamento, prevalece o privilégio de foro de Curitiba do Estado do Paraná.

Curitiba, de..... de 2017.

Pierangela Nota Simões
Diretora Geral
Campus Curitiba II da Universidade Estadual do Paraná
CRENCIANTE

Nome:
CPF:
CRENCIANTE(O)

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO – MODELO VIVO

Processo nº 14.794.748-8

Nome do profissional: _____

Disciplina: _____

Professor/Avaliador: _____

Dia ____/____/201__

Total de horas/aula trabalhadas: _____

-----AVALIAÇÃO PROFISSIONAL-----

Pontos	Pontualidade
	3 pontos – Estava presente antes do início
	2 pontos – Chegou somente no início
	1 ponto – Chegou após o início
	0 pontos – Não compareceu

Pontos	Sustentação de Pose	Pontos	Cortesia e Profissionalismo
	3 pontos – Por todo o tempo solicitado		3 pontos – Comportamento adequado, sendo cortês e profissional
	2 pontos – Até 50% (cinquenta por cento) do tempo solicitado		2 pontos – Comportamento medianamente cortês e profissional
	1 ponto – Até 20% (vinte por cento) do tempo solicitado		1 ponto – Comportamento pouco cortês e profissional
	0 pontos – Menos que 20% (vinte por cento) do tempo total solicitado		0 pontos – Comportamento sem cortesia e sem profissionalismo

Marcar com "X" no quadro de pontos correspondente à avaliação efetuada.

Visto do professor/avaliador: _____ Total de Pontos: _____

-----INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO-----

- 1 – Preencher todos os campos de identificação do Prestador de Serviço, bem como os dados corretos disciplina e do professor/avaliador;
- 2 – Caso o profissional receba grau zero na avaliação de pontualidade (não comparecimento), deverá ser considerada a mesma pontuação para os demais itens.
- 3 – Efetue a avaliação com critério e seriedade profissional.